



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2.574

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 06
RESOLUÇÃO	PÁG. 07
EXTRATOS	PÁG. 07
ATO	PÁG. 08
EDITAIS	PÁG. 08

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1440, DE 17 DE
AGOSTO DE 2000.

"Estabelece normas para a revisão dos proventos de aposentadoria, compostos com a incorporação de gratificações e/ou vantagens oriundas de outras esferas de governo, e dá outras provisões".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o que dispõe a Lei n° 8.003, de 27 de junho de 2000 e,

considerando a necessidade de melhor detalhar a sistemática de cálculo na revisão dos proventos da aposentadoria e pensões devidas aos servidores municipais e seus dependentes, por ocasião da modificação da remuneração dos servidores municipais em atividade;

considerando que as parcelas componentes dos proventos e pensões passam a constituir uma só massa salarial por ocasião de sua concessão e que, por determinação do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, devem ser revistas na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

considerando que algumas das parcelas que formam os proventos de aposentadoria compõem-se da incorporação de gratificações oriundas de vantagens conferidas por outras esferas governamentais, sem parâmetro no município;

considerando que a alteração das vantagens concedidas por outras esferas governamentais não devem ingerir

na Administração Municipal e nem constituem alteração geral da remuneração paga pelo Município;

considerando, finalmente, necessidade de manter sempre uma estabilidade no valor dos proventos de aposentadoria e pensões concedidos, respeitando a proporcionalidade existente na ocasião de sua concessão,

DECRETA:

Art. 1º - Sempre que for concedido aumento de vencimentos aos servidores em atividade, serão revistos, nas mesmas proporções e na mesma data, os proventos da aposentadoria e as pensões, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade.

Art. 2º - Salvo as parcelas dos proventos que se refiram à incorporação de gratificações concedidas pelo Município, as demais, de quaisquer natureza, devem guardar a mesma proporcionalidade com os vencimentos, existente na data da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Nenhuma das parcelas dos proventos devem ser revistas com base na alteração dada remuneração paga pelos órgãos pertencentes a outra esfera de governo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1454, DE 21 DE
AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista o

disposto na Lei n° 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ELCIANO BRASILIENSE RIBEIRO para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1455, DE 21 DE
AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, CONSUELO VIDICA FRANÇA e RAUNITA CALDEIRA MOURA, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Salvador - BA, no período de 28 de agosto a 02 de setembro de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo R\$ 900,00 (novecentos reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1456, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ADACY MACEDO ROCHA, ROSÁLIA MARIA GOMES e ROSILENE LARA DOS SANTOS, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Fortaleza - CE, no período de 1º a 05 de setembro de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1457, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar EDISON JOSÉ DE ALMEIDA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Salvador - BA, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1593, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar LUIZ EUGÉNIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Diretor, símbolo DAS-4, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.594, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ZAIRA CRISTINA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.595, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ALEXANDRA MACHADO COSTA, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.596, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, à vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear LAURISTON HONORATO DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1597, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear SIMO-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-3666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

POÚBLICOS/VALORES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

NE BARRETO DE ABREU para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1598, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear WILMAR ALCANTARA DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.599, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear FLÁVIA PATRÍCIA SOUZA MACHADO GARIBALDI, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1.600, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas, atribuições legais, à vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ROSA MARIA RODRIGUES (matrícula 107670-1) para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução-1, símbolo FG-1, com lo-

tação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1601, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear FABRÍCIO ALENCAR SAFATLE para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1603, DE 21 DE AGOSTO, DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar LEONARDO SOARES SIGNORELI (matrícula 338591-1) do cargo, em comissão, de Coordenador - 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear CLEUDENORA PRAXEDES DO MONTE para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1604, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar MARIA JOSÉ BORGES (matrícula 361119-1) do cargo, em comissão, de Auxiliar de Exe-

cução 1, símbolo FG-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nomeá-la para Coordenador 3, símbolo CC-3, tudo a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1605 , DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar SIMONE BARRETO DE ABREU do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1620, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.603.587-4/2000, RESOLVE exonerar a pedido, ANA MARIA CARVALHO SANTOS (matrícula nº 336890), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 06 de junho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1621, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.609.254-1/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, ELI

DA SILVA CARDOSO (matrícula nº 356271), do cargo de Analista em Saúde I, PFO, RO1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1622, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

"Regulamenta o disposto no artigo 31, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se dirimirem dúvidas suscitadas quanto da aplicação do disposto no artigo 31, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, em face da diversidade de situações apresentadas,

considerando que o objetivo de tal dispositivo é assegurar aos servidores que exerceram função de confiança ou cargo comissionado, por um período mínimo e ininterrupto de cinco anos, a percepção da gratificação correspondente, a título de estabilidade econômica, como forma de garantir-lhes a manutenção do padrão salarial decorrente desse exercício,

considerando, finalmente, a existência de cargos e funções integrantes da estrutura administrativa, aprovada pela Lei nº 7.747/97, e de cargos e funções criados pela Lei nº 7.448/95, cujas simbologias e valores são diferentes entre si,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor que tenha exercido, de forma ininterrupta, no período de cinco anos e percebido a gratificação respectiva, cargo comissionado ou função de confiança, integrantes da estrutura administrativa aprovada pela Lei nº 7.747/97, terá direito a incorporar a seu vencimento, a título de estabilidade econômica, o valor correspondente ao símbolo do cargo ou da função exercida.

Art. 2º - O exercício e a consequente percepção da gratificação respectiva, no período de cinco anos ininterruptos, de cargo comissionado ou função de confiança criados pela Lei nº 7.448/95, dará ao servidor o direito de incorporar ao seu vencimento, a título de estabilidade econômica, o valor correspondente ao símbolo do cargo ou função exercida.

Art. 3º - Caso o servidor tenha exer-

cido, no período de cinco anos ininterruptos, tanto cargo comissionado ou função de confiança de que trata o artigo 1º, quanto o que se refere o artigo 2º, ambos deste decreto, o direito à estabilidade econômica recairá sobre a de maior valor, quando o período de exercício e de percepção da gratificação correspondente tenha sido de, pelo menos, 12(doze) meses.

Art. 4º - O servidor que fizer jus ao benefício da estabilidade econômica no exercício da função de confiança de Atendente de Agência, prevista no Decreto nº 1253/99, o valor da gratificação a ser incorporada ao seu vencimento será o previsto no parágrafo único, do artigo 2º, do referido decreto.

Art. 5º - Em razão da transformação operada em cargo comissionado ou em função de confiança exercida pelo servidor, como consequência da reforma administrativa patrocinada pela Lei nº 7.747/97, a estabilidade econômica será deferida com o valor da gratificação atualmente paga aos ocupantes dos cargos ou das funções de confiança correspondentes.

Art. 6º - Nos casos de extinção de cargo comissionado ou de função de confiança, para efeito de aplicação do disposto no artigo 31, da Lei nº 7.997/2000, será contado tão somente o tempo exercido no cargo ou na função extinta, devendo a estabilidade econômica ser concedida com base no maior valor dentre as exercidas pelo servidor e que estejam integrando a atual estrutura administrativa.

Art. 7º - A correlação prevista no artigo 47, da Lei nº 7.747/97, não se aplica ao benefício da estabilidade econômica concedida com base no disposto no artigo 31, da Lei nº 7.997/2000.

Art. 8º - Para efeito de concessão da estabilidade econômica de que trata a Lei nº 7.997/2000, os valores a serem incorporados ao vencimento do servidor beneficiado serão os estabelecidos no anexo que a este acompanha, de conformidade com os cargos comissionado e as funções de confiança previstos nas Leis nºs 7.747/97 e 7.448/95.

Art. 9º - O servidor beneficiado pela estabilidade econômica, nos termos da Lei nº 7.997/2000, que permanecer ou vier a exercer cargo comissionado ou função de confiança estará subordinado aos ditames da Lei nº 7.534, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 10 - O servidor que já tenha sido beneficiado pela concessão da estabilidade econômica, com base na Lei Complementar nº 011/92, e que esteja no exercício de cargo comissionado ou função de confiança, por mais de doze meses, poderá optar pela incorporação na forma da Lei nº 7.997/2000, com exclusão do benefício anteriormente concedido, nos termos do § 1º, do artigo 31, da Lei nº

7.997/2000.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO

I - VALORES DE GRATIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, CRIADOS PELA LEI N° 7.747/97:

SÍMBOLO	VALOR
DAS-6	3.300,00
DAS-5	2.640,00
DAS-4	1.120,00
DAS-3	910,00
DAS-2	770,00
DAS-1	560,00
DAI-5	500,00
DAI-4	350,00
DAI-3	250,00
DAI-2	150,00
DAI-1	100,00

II - VALORES DE GRATIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, CRIADOS PELA LEI N° 7.448/95:

SÍMBOLO	VALOR
DS-1	3.300,00
DS-2	1.439,99
CC-1	469,09
CC-2	396,97
CC-3	360,90
FG-1	205,08
FG-2	164,05
FG-3	123,02
FG-4	82,06

DECRETO N° 1623, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.444, de 17 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma comissão encarregada de emitir memorial descriptivo do imóvel e laudo de avaliação, composta pelos seguintes membros:

1 - IZAIR SARTINI - representante da Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas Públicas, da Procuradoria Geral do Município.

2 - LUIZ ANTONIO BARBOSA CAMPOS - representante da Secretaria Municipal de Finanças.

3 - EDGAR CANSECO ALMANZA -

representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1624, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar JOANA DARC VIEIRA BORGES do cargo, em comissão, de Chefe de Unidade Sanitária do CAIS Espianada do Anicuns, símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1625, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear CLAUDIA AZEVEDO DE SOUZA VERANO para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento do Jardim Botânico, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 18 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1626, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nº 015/92 e nº 031/94, bem como consi-

derando o contido no Processo nº 1.605.337-6/2000, de interesse de WILLIAM CARVALHO XAVIER e OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembamento e a planta dos lotes 17 e 18, da Quadra 136, situados na Rua J-59, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	780,20 m ²
Frente para a Rua J-59		28,58 m
Fundo dividindo com os lotes 12 e 15		12,30m
Mais		6,50m
Mais		16,28m
Lado direito dividindo com o lote 16		24,50m
Lado esquerdo dividindo com o lote 19		31,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1630, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.628.361-4/2000, de interesse de O Universitário Restaurante Indústria, Comércio e Agropecuário Ltda.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembamento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 02, situados na Avenida Perimetral Norte, Setor Goiânia 02, nesta Capital, passando a constituir o lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02	Área	1.774,00m ²
Frente para a Avenida Perimetral Norte		46,00m
Fundo dividindo com o lote 18		40,00m
Lado direito dividindo com o trecho-07		26,00m
Mais		8,49m
Mais		8,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 03		40,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1631, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.610.399-3/00, de interesse de MANOEL JOÃO COELHO PASSARINHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembamento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 42, situados nas Ruas José Marquês de Jesus Júnior, São Paulo e Porto Nacional, Jardim Guanabara, nesta Capital, passando a constituir o lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/08	Área	1.304,90m ²
Frente para a Rua Porto Nacional		46,315m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 09		23,592m
Mais		23,592m
Lado direito para a Rua José Marques de Jesus Júnior		27,723m
Lado esquerdo para a Rua São Paulo		18,592m
Pela linha de chanfrado da Rua José Marques de Jesus Júnior com a Rua Porto Nacional		05,844m
Pela linha de chanfrado da Rua São Paulo com a Rua Porto Nacional		07,071m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1632, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do artigo 8º, I, II, § 1º, I, letras "a" e "b", II, da Emenda Constitucional nº 20/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "A", LOIDE DE OLIVEIRA (matrícula nº 5215), por ter atendido os requisitos necessários para aposentar-se.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (75%), compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 205,92 (duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos) e Quinquênios (05): R\$ 102,96 (cento e dois reais e noventa e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.630.361-5/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1634, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.395.781-9/99, de interesse de CÉLIO PEREIRA SOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento da gleba B-2-A, situada na Rua Ministro Guimarães Natal, esquina com Avenida João Luiz de Almeida, Quadra Área, Setor Criméia Oeste, passando a constituir as glebas B-2-A e B-2-B, com as seguintes características e confrontações:

Lote B-2-A	Área	6.883,81m ²
Frente para a Av. João Luiz de Almeida		66,15m
Fundo dividindo com o Córrego Botafogo		199,44m
Lado direito dividindo com a Rua Ministro Guimarães Natal		88,50m
Lado esquerdo dividindo com a gleba B-2-B		70,77m
Pela linha de curva		15,71m

Lote B-2-B	Área	4.544,81m ²
Frente para a Av. João Luiz de Almeida		114,65m
Fundo dividindo com o Córrego Botafogo		128,75m
Lado direito dividindo		

com a gleba B-2-A	70,77m
Lado esquerdo dividindo com quem é de direito	19,01m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1635, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.561.477-3/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, ELAYNE FREITAS GOMES (matrícula nº 327930), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 21 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1636, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais à vista do contido no Processo nº 1.605.457-7/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, IVONILSON LIMA DE JESUS (matrícula nº 407895), do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município-DERMU, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1637, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.621.614-3/2000,

RESOLVE exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (matrícula nº 479918), do cargo de Agente Municipal de Trânsito I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, a partir de 07 de julho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 603/00

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.263, de 12/01/96, regulamentada pela Portaria nº 144 do Ministério da Saúde/Assistência à Saúde, que trata do planejamento familiar, e;

Considerando que todos os estabelecimentos de saúde estão sujeitos às penalidades previstas nos Artigos 15 a 22 da Lei 9.263, combinados com o Código Civil, Código de Processo Penal, e Penal em especial aos Artigos 21 e 22 descritos na referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Todo estabelecimento de saúde, público, filantrópico ou privado, conveniado ou não com o SUS dentro do município de Goiânia, que realiza esterilização cirúrgica, deverá informar ao Gestor Municipal do SUS - Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (Divisão de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente), sito na Av. 5º Radial, Qd. 216-A, Lt. 05, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74823-030, a realização de tal procedimento, e notificar de imediato quando o mesmo ocorrer através da Ata de Conferência Média e Termo de Solicitação e Informação;

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos que estão credenciados pelo SUS, para realizarem estes procedimentos, devem fazer a notificação, utilizando além dos instrumentos citados anteriormente, a Ficha Individual de Notificação de Laqueadura Tubária e Vasectomia;

Parágrafo Único - Todos os instrumentos referidos (Atas de Conferência Médica, Ficha de Notificação e Termo de Solicitação e Informação) estarão disponíveis na Divisão de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, no endereço supra citado.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Cumpre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

Elias Rassi Neto
Secretário

RESOLUÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

RESOLUÇÃO N° 039, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Concede autorização para EVANDRO BRAGA FONSECA MANSO executar o Projeto "Gravação de CD", protocolado nesta Secretaria sob o nº 16182486, a 03/07/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Projetos Culturais - CPC,

RESOLVE:

Autorizar EVANDRO BRAGA FONSECA MANSO a usufruir dos benefícios da referida Lei, para realização do projeto "Gravação de CD", nestes termos:

"a) Autoriza a captação de recursos através da referida Lei, no valor total de 15.000 UFIRs."

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, aos 21 dias do mês de agosto de 2000.

CÉSAR LUÍS GARCIA
Secretário

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - S.M.O.

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA;

Signatários: Engº. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda, firmado em 05.01.2000, Carta Convite nº 290/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, processo nº 15840056, de 26/04/2000 e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução dos serviços de reforma da Creche Centro Infantil Tia Jovita, localizada na Rua Paracatu, s/nº, Vila Pedroso, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 290/99;

Prazo: 90 (noventa dias);

Validade: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil (18/05/2000).

Data da Assinatura: 09/08/2000.

o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 315/99;

Prazo: 60 (sessenta dias);

Validade: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil (15/07/2000).

Data da Assinatura: 11/08/2000.

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA;

Signatários: Engº. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda, firmado em 17.12.99, Carta Convite nº 316/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, processo nº 15840161, de 24/04/2000 e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Sthefani Alves Bispo, localizada na Rua Transversal nº 274, entre as Ruas VVB-3, VVB-6 e VVB-12, Vila Mutirão, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 316/99;

Prazo: 90 (noventa dias);

Validade: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil (18/05/2000).

Data da Assinatura: 09/08/2000.

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a BRASIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

Signatários: Engº. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a Brasil Construção e Serviços Ltda., firmado em 12.11.99, Convite nº 286/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, e legislação pertinente;

Objeto: Consiste no acréscimo de serviços e prorrogação de prazo para a reforma da Creche Centro Infantil Tio Romão, localizada na Av. Emílio Póvoa s/n - Vila Redenção, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Convite nº 286/99;

Prazo: 40 (quarenta) dias;

Valor: O valor deste Aditivo será de R\$ 28.865,29 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Aditivo, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1801.0841.1851.018-4110.00 02.

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA;

Signatários: Engº. Araken Reis, Secretário de Obras o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda, firmado em 17.12.99, Carta Convite nº 315/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, processo nº 15840153, de 26/04/2000 e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução dos serviços de ampliação e remanejamento da Escola Municipal Lorena Parque, localizada na Rua Valentim Capuzzo c/ Rua Eduardo Fortes, Lorena Parque, nesta Capital, sob

Validade: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil (10/04/2000).

Data da Assinatura: 23/08/2000

EXTRATO DE AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Rescisão amigável do contrato de execução dos serviços de reforma da Creche Centro Infantil Jardim Guanabara III, localizada na Av. Ouvidor Ozório Nogueira, no Jardim Guanabara III, nesta Capital, contrato da Carta Convite nº 291/99.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 e Cláusula 10.1 do instrumento contratual.

Engº Civil Araken Reis
Secretário

"ATO DE INEXIGIBILIDADE"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº 2027/00.

DECLARA, sob sua responsabilidade, INEXIGÍVEL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a aquisição de 320.400 selos de 1º porte, para o período de agosto a outubro de 2000, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Goiânia, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Que seja previamente empenhada a despesa correspondente, no valor de R\$128.160,00 (Cento e vinte e oito mil, cento e sessenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2000.

Marcelo Augusto Sampaio Martins
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2000

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos n.ºs 16015652/2000; 15908831/2000; 16015971/2000; 16015636/2000 e 15336544/2000 CONVO-

CA os servidores Cacilda Joyce Ferreira da Silva Garcia; Luiz Carlos Carvalho Pinho; Márcia Alves Faleiro Carvalho; Silvânia de Fátima Coelho e Valdenor da Silva Nevis, a comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sita na Rua 16 esq.c/ Rua 12 n.º 97, 5º andar, Edifício CAPEMI, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

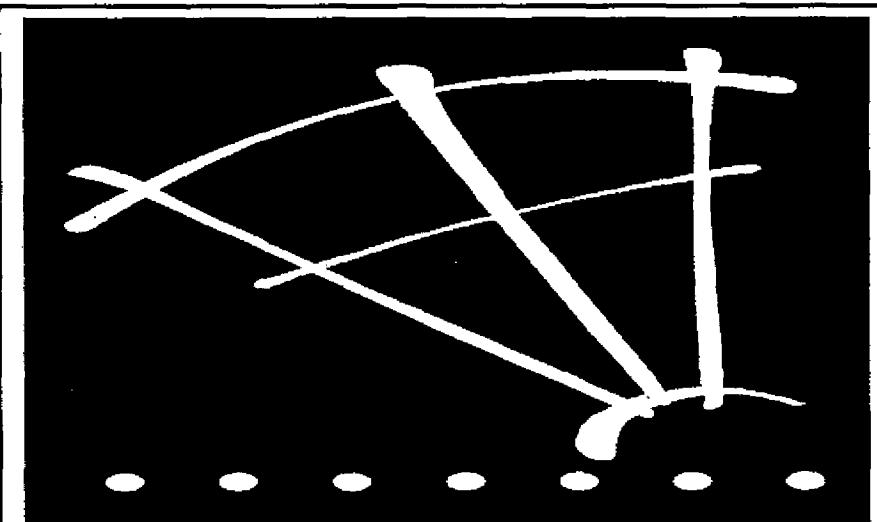
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 23 dias do mês de agosto de 2000.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO J. VALE MARTINS LTDA (Auto Posto Consolação)

Torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, processo n.º 163.910-18, licença de instalação e operação para Comércio Varejista de Derivados de Petróleo, situado na Av. Pirineus, c/ Av. dos Rodoviários e Salburgo, Qd. 12, Lt. 08/09, Setor Esplanada do Anicuns, Goiânia, Goiás.

O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o Impacto Ambiental.



**GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA**

Conheça

melhor

o

seu

município